



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI Nº 4.344, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 4.131, de 17 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC”.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 160, da Lei nº 4.131, de 17 de julho de 2023, alterado pela Lei nº 4.274, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 160.** Os cargos CC-MP-01 e CC-MP-02 do Anexo I da Lei nº 2.993, de 28 de outubro de 2015, serão extintos com a vacância até 31 de maio de 2024”. **(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 4 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre